



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N.º 235/2022.

Designa a Comissão para Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis, existentes nas unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, para o Exercício Financeiro de 2021 a 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF),

RESOLVE:

Art. 1.º Designa a Comissão para Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis, existentes nas unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, para o Exercício Financeiro de 2021 a 2024, a ser integrada pelos seguintes servidores público municipais:

NOME	CARGO	CPF
GUARACI VIEIRA DE BRITO	PRESIDENTE	453.449.221-91
LIDIA PINTO	SECRETARIA	485.696.191-20
JOÃO CARLOS MARIA	MEMBRO	959.567.511-34
WILSON VIEIRA	MEMBRO	939.867.241-20
LUIZ APARECIDO	MEMBRO	384.091.351-91

Parágrafo Único – O secretário da Comissão para Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis será escolhido dentre os membros pelo presidente, mediante termo de compromisso.

Art. 2.º A Comissão para Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá proceder à reavaliação de todos os bens patrimoniais do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, para fins de:

- I-regularizar o inventário físico;
- II-atribuir o valor justo aos bens;

GESTÃO: 2017/2020



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

III-determinar a vida útil dos bens;

IV-elaborar relatórios (planilhas) de avaliação dos bens que será o documento hábil para os ajustes contábeis necessários.

Art. 3.º O seguinte Cronograma de Execução deverá ser observado pela Comissão para Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis:

Bens Móveis/Imóveis	Prazo Limite / Reavaliação
Veículos	31/12/2024
Móveis e Utensílios	31/12/2024
Equipamentos	31/12/2024
Terrenos	31/12/2024
Edificações/Construções em andamento	31/12/2024

Art. 4.º Todas as Secretarias e Órgãos do Poder Executivo devem oferecer à Comissão para Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis os meios, os recursos e a colaboração, indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5.º Aos membros Comissão para Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis é delegado por força desta Portaria, poderes perante a Administração Municipal, para localizar e ter acesso aos Bens, para que possam desempenhar com eficiência a presente função.

Art. 6.º O responsável pelo Departamento de Patrimônio, cadastrado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT deverá supervisionar os trabalhos da Comissão para Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis, bem como prestar todas as informações necessárias à localização dos bens móveis e imóveis e assinar conjuntamente as relações, relatórios e laudos elaborados pela Comissão cujo resultado deverá ser aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Poder Executivo dentro do exercício de reavaliação.

Art. 7.º Os membros da Comissão para Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis responderão nos termos da Lei, pela execução das atribuições dos seus trabalhos e pelas informações prestadas.

Art. 8.º As reuniões da Comissão para Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis deverão ser registradas em ata.

Art. 9.º Na eventualidade da Comissão para Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis encontrar dificuldades para proceder as suas atribuições, deverá o Presidente oficial a Chefe do Poder Executivo sobre o incidente que, por sua vez, incumbirá a Controladoria Municipal no sentido de elaborar Norma Interna sobre o procedimento que deve ser seguido para realizar a relação dos bens destinados baixa patrimoniais.

Art. 10.º Os trabalhos da Comissão para Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis

GESTÃO: 2017/2020



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições do cargo que cada membro ocupa ou é titular dentro da Administração Municipal.

Parágrafo único: Os membros da Comissão para Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 11.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Art. 12.º Revoga-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de novembro de 2022.

Registra-se;
Publica-se;
Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

GESTÃO: 2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira - MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituraCastanheira@gmail.com



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

GESTÃO: 2017/2020

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira - MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituraCastanheira@gmail.com